



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 005/2001

Dispõe sobre depósitos judiciais.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA, ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, etc.

CONSIDERANDO que, em situações especiais, pode coincidir que o estabelecimento bancário depositário seja ao mesmo tempo parte na relação processual subjacente;

CONSIDERANDO que, nesse caso, não devem ser confundidas a condição de parte e a de depositário judicial, sob pena de quebra do equilíbrio na relação processual;

CONSIDERANDO ainda as notórias resistências dos estabelecimentos bancários em cumprir Alvarás de levantamento quando se trata de numerário de que são devedores e ao mesmo tempo depositários judiciais, o que tem gerado justificadas reclamações das partes prejudicadas;

CONSIDERANDO que o provisionamento decorrente do depósito judicial está à disposição do Juízo e não na livre disponibilidade do Banco depositário.

R E S O L V E, no exercício de suas atribuições legais, baixar o seguinte Provimento:

Etelvina Ribeiro Gonçalves



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

"Art. 1º - Todos os depósitos judiciais deverão ser feitos junto ao Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, com exceção dos casos em que esse estabelecimento seja parte na relação processual subjacente, situação em que o depósito deverá ser feito em outro estabelecimento de crédito oficial ou paraestatal, a critério do Juiz.

Parágrafo único - O Juiz diligenciará no sentido de evitar que, em situações semelhantes, qualquer estabelecimento bancário seja depositário judicial nas causas em que, na condição de parte, possa ele vir a ser também devedor."

Art. 2º - As disposições deste Provimento devem ser aplicadas de imediato, devendo os Juízes diligenciarem de ofício para que haja remanejamento dos depósitos na forma disciplinada pelo artigo anterior.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de agosto de 2001.**


Desembargadora ETELVINA LUÍZA RIBEIRO GONÇALVES
Corregedora-Geral da Justiça